



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"
Gestão 2017/2020



LEI Nº 352/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017

"Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Vigente e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.02 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.2701.2104 – **DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

3.3.50.41.00 - – Contribuições.....R\$4.200,00

1.00.00 – Recursos Ordinários..... R\$4.200,00

TOTAL DOS CRÉDITOS.....R\$4.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia/MG, 17 de julho de 2017.


GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal